

PROCESSO IFPR Nº 23405.000297/2018-93

CONTRATO Nº 06/2018 – PARANAÍ

ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 - PARANAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E ELTON LUIZ PITTA 57757259991, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO PARA O CAMPUS PARANAÍ DO IFPR.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, **CAMPUS PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, CEP: 87703-536, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. José Barbosa Dias Júnior, portador do nº CPF 812.857.281-49 e da Cédula de Identidade nº 6.789.380-8 SSP/PR, designado pela Portaria nº 273 de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011, conforme delegação de competência instituída pela Resolução nº 03/2019 – CONSUP.

**CONTRATADO:** **ELTON LUIZ PITTA 57757259991**, inscrita no CNPJ sob nº 28.378.625/0001-00 estabelecida no endereço: Rua Chile, nº 2545, cidade Alto Paraná, CEP: 87750-000, representada neste ato pelo Sr. Elton Luiz Pitta, portador da carteira de identidade RG nº 4.260.113-6, CPF nº 577.572.599-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de concessão ADMINISTRATIVA, não onerosa, de uso de espaço físico destinado à exploração comercial de serviços de reprografia e impressão nas instalações do IFPR – Campus Paranavaí, decorrente da Concorrência Pública 02/2017, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23405.000071/2017-10, e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais disposições legais aplicáveis ao presente certame, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. A supressão contratual com efeitos a partir do último mês da vigência atual, conforme SUBCLÁUSULA DÉCIMA do instrumento contratual:

*“Caso a quantidade da franquia total anual contratada não seja utilizada no decorrer do contrato, será feita revisão, no último mês de vigência, e efetuado o pagamento do saldo faltante da franquia contratada, admitidos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado (Art. 65 §1º da Lei nº. 8.666/93)”*





1.1.2. A prorrogação da vigência contratual por mais 08 meses, a partir de 18 de abril de 2019, conforme Cláusula Oitava do contrato principal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da supressão mencionada no item 1.1.1, o valor global deste contrato para a vigência atual passará de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

2.2. O valor estimado global deste contrato para o próximo período de vigência, já calculada a proporcionalidade e reajuste dos meses contratados de que trata o item 1.1.2 passará de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R\$ 17.033,28 (dezesete mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).


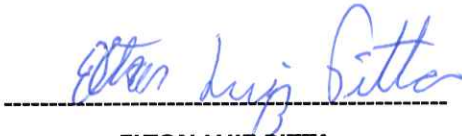
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

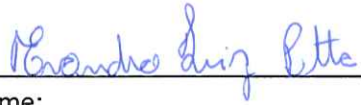
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Paranavaí, 18 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
	
<b>JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR</b> Autoridade Competente INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ	<b>ELTON LUIZ PITTA</b> Representante Legal ELTON LUIZ PITTA 57757259991

TESTEMUNHAS

1.   
Nome: Priscila Grazielle Flor  
CPF: 036.768.339-37

2.   
Nome:  
CPF: 067.451.479-39

Termo Aditivo assinado na presença da Juíza Franciele  
Miliani Coutinho Rodrigues, SIME 2133266.